



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO VIII • EDIÇÃO nº 1280

FÁTIMA DO SUL-MS, 04 DE JUNHO DE 2025

PÁGINA 1

PREFEITO MUNICIPAL
Wagner Roberto Ponsiano

VICE-PREFEITA
Silvana Antunes Vasconcelos

CHEFE DE GABINETE
Nilson Prado da Silva

SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Oswaldo Vieira dos Santos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Maria Rosângela da Cruz

SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Armstrong Sousa Benedito

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Dirceu Deguti Vieira Filho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
Claudio Cesar Ribas de Oliveira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA
Regiane Freire Brabo

SECRETÁRIO DISTRITAL
Laurindo Santana de Lima

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Ana Karoline Nassif Mendes

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Marivaldo Silva de Souza

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 090/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025

Código de registro TCE: B3C071CB8B6FD5E4BACD-9C6B3E2CEC8A42B43161

O **MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Ipiranga, n.º 800, JD. Hidalgo, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.155.751/0001-75, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará **PREGÃO PRESENCIAL**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos art. 33, inciso I, Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados abaixo.

DATA DO JULGAMENTO: Dia 17 de junho de 2025, às 08h00min.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário local (Mato Grosso Do Sul).

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA OBTENÇÃO DE EDITAL: licitacao@fatimadosul.ms.gov.br

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DISTRITO DA CIDADE DE FÁTIMA DO SUL-MS, conforme especificações descritas no Anexo - I Proposta de Preços e no Termo de Referência Anexo II do edital.

RETIRADA DO EDITAL: Poderá ser feita na Prefeitura Municipal de Fatima do Sul, sito à Rua Ipiranga, n.º 800, JD. Hidalgo, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Para maiores informações e retirada do edital a através do Telefone (0xx67) 3467-7500 e no endereço eletrônico no site oficial do município www.fatimadosul.ms.gov.br, ou solicitado através do e-mail licitacao@fatimadosul.ms.gov.br

Fátima do Sul – MS, 04 de junho de 2025.

Marcelo Figueiredo de Almeida
Pregoeiro

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025**

Código de registro TCE: 2B29D0AE9AF7F3075E98F-5CD51C535D08CC2BA12

COMUNICAMOS que está **SUSPENSO** o Pregão Presencial nº 012/2025 – Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para coleta e realização de exames laboratoriais, visando atender pacientes do Sistema Único de Saúde do Município de Fátima do Sul /MS, com a abertura prevista para o dia 06/06/2025 às 08:00hs

Tal suspensão objetiva a análise e reformulação do Edital. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas com o setor de Licitações, sito á Rua Ipiranga, Nº 800 em Fátima do Sul, ou pelo e-mail: licitacao@fatimadosul.ms.gov.br.

Fátima do Sul - MS, 04 de junho de 2025.

MARCELO FIGUEIREDO DE ALMEIDA
Pregoeiro

EXTRATOS E CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024**

Contratante:
MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL/MS

Contratada:
OLIVEIRA PADUA POUSADA LTDA - ME

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 074/2024, cujo objeto trata da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pensão ou hotel que ofereça estadia com pensão completa para hospedagem de pacientes do município de Fátima do Sul, que estão em tratamento oncológico realizado no Hospital de Câncer de Barretos no município de Barretos/SP, conforme especificações constantes no contrato original, garantindo a continuidade do fornecimento e do atendimento à Prefeitura.

Prorrogação: Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 074/2024, a contar do seu vencimento em 24 de maio de 2025, passando a vigorar até 24 de novembro de 2025.

Regência: artigo nº 106 da Lei (Federal) nº. 14.133

Assinantes:

Contratante: WAGNER ROBERTO PONSIANO – Prefeito Municipal

Contratada: MARIA ROSA DE OLIVERA PADUA – Representante Legal da empresa OLIVEIRA PADUA POUSADA LTDA - ME

Fátima do Sul/MS, 22 de maio de 2025.

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL**

Rua Ipiranga, 800 - Residencial Jardim Hidalgo - Fátima do Sul
CEP: 79700-000 CNPJ: 03.155.751/0001-75 Telefone: (67) 3467-7500
E-mail: licitacao@fatimadosul.ms.gov.br Site: https://fatimadosul.ms.gov.br/

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 009/2025**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu pregoeiro oficial, torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 009/2025, julgado no dia 28/05/2025 as 08h00min, que versa sobre o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS OXIGENIO MEDICINAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL / MS., conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo a este edital, onde constam as demais especificações do objeto, SEGUE ABAIXO RELAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS COM SEUS RESPECTIVOS ITENS:

Participante: OXIGENIO MODELO COMERCIO DE GASES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	OXIGENIO MED GASOSO - OXIGENIO MED GASOSO Marca: OXISOLDA	17.000,00	M3	48,00	816.000,00
2	OXIGENIO MED GASOSO PPU CARGA 1M - OXIGENIO GASOSO PPU CARGA 1M Marca: OXISOLDA	MED 1.000,000	UN	160,00	160.000,00
3	REGULADOR LD MF 15 OX MEDICINAL - REGULADOR LD MF 15 OX MEDICINAL Marca: RWR	30,000	UN	620,00	18.600,00
Total do Participante:					994.600,00
Total Geral: 994.600,00					

Fatima do Sul / MS, 28 de Maio de 2025
MARCELO FIGUEIREDO DE ALMEIDA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2025
PREGÃO PRESENCIAL 9/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 81/2025**

No dia 04 de Junho de 2025 compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.751/0001-75, com sede administrativa localizada na Rua Ipiranga, 800, bairro Residencial Jardim Hidalgo, CEP nº 79700000, nesta cidade de Fátima do Sul,MS, representado pelo PREFEITO, o Sr WAGNER ROBERTO PONSIANO inscrito no cpf sob o nº 274.423.958-56, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 9/2025, Processo licitatório nº 81/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás oxigênio medicinal para atender demanda da secretaria de saúde. , Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás oxigênio medicinal para atender demanda da secretaria de saúde..

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

OXIGENIO MODELO COMERCIO DE GASES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.479.311/0001-31, neste ato representado por ADRIANO OLIVEIRA MESQUITA CPF Nº 073.958.939-30

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	17000	Metro Cubico	OXIGENIO MED GASOSO	OXISOLDA	R\$ 48,0000	R\$ 816.000,00
2	1000	Unidades	OXIGENIO MED GASOSO PPU CARGA 1M	OXISOLDA	R\$ 160,0000	R\$ 160.000,00
3	30	Unidades	REGULADOR LD MF 15 OX MEDICINAL	RWR	R\$ 620,0000	R\$ 18.600,00
TOTAL:						994.600,00

	Valor total global:	R\$ 994600,00
--	----------------------------	---------------

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL



classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

4. CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas ÓRGÃO NÃO-PARTICIPANTE OU CARONA.

5. CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL



5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

6. CLAUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos do artigo 14, inciso III da Lei 14.133/2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

**7. CLAUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

8. CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei n° 14.133/2021 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

9. CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL



9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133/2021 e alterações.

10. CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea 'b' do subitem 10.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd', sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas 'c' e 'd' do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fátima do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL



Fátima do Sul, 04 de Junho de 2025

WAGNER ROBERTO PONSIANO
PREFEITO

Empresa

OXIGENIO MODELO COMERCIO DE GASES LTDA

**PREFEITURA DE
FÁTIMA
DO SUL****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FATIMA DO SUL
GERENCIA DE LICITAÇÃO**

União, Trabalho e Progresso

**Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Fatima do Sul
Processo Administrativo nº 081/2025
Pregão Presencial nº 009/2025****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 081/2025
b) **Nr. Licitação:** 009/2025 - PR
c) **Modalidade:** Pregão presencial
d) **Data de Homologação:** 28/05/2025
e) **Objeto da Licitação:** **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

Participante: OXIGENIO MODELO COMERCIO DE GASES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	OXIGENIO MED GASOSO - OXIGENIO MED GASOSO Marca: OXISOLDA	17.000,00	M3	48,00	816.000,00
2	OXIGENIO MED GASOSO PPU CARGA 1M - OXIGENIO GASOSO PPU CARGA 1M Marca: OXISOLDA	ME 1.000,000 D	UN	160,00	160.000,00
3	REGULADOR LD MF 15 OX MEDICINAL - REGULADOR LD MF 15 OX MEDICINAL Marca: RWR	30,000	UN	620,00	18.600,00
Total do Participante:					994.600,00
Total Geral:					994.600,00

Fátima do Sul, 03 de Junho de 2025

.....
WAGNER ROBERTO PONSIANO
PREFEITO



PREFEITURA DE
**FÁTIMA
DO SUL**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FATIMA DO SUL
GERENCIA DE LICITAÇÃO

União, Trabalho e Progresso

Sistema: Compras - Usuário: RobertaLima. Emissão: 03/06/2025, às 16:29:00. Protocolo: e9dce270-78ec-421c-ab73-3329a0012378

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL**

Rua Ipiranga, 800 - Residencial Jardim Hidalgo - Fátima do Sul
CEP: 79700-000 CNPJ: 03.155.751/0001-75 Telefone: (67) 3467-7500
E-mail: licitacao@fatimadosul.ms.gov.br Site: https://fatimadosul.ms.gov.br/

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 011/2025**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, através do seu pregoeiro oficial, torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/2025, julgado no dia 03/06/2025 as 08h00min, que versa sobre o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ALCOOL COMBUSTIVEL, ÓLEO DIESEL E DIESEL S10), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, DE FORMA CONTÍNUA E FRACIONADA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE CADA SECRETARIA MUNICIPAL.,** conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo a este edital, onde constam as demais especificações do objeto, SEGUE ABAIXO RELAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS COM SEUS RESPECTIVOS ITENS:

Participante: N. DA SILVA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	GASOLINA COMUM - GASOLINA COMUM Marca: PETROBRAS	160.000,0	LT	5,39	862.400,00
4	OLEO DIESEL S10 - OLEO DIESEL S10 Marca: PETROBRAS	250.000,0	LT	5,19	1.297.500,00
Total do Participante:					2.159.900,00

Participante: R. SANTOS BONDEZAN LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ALCOOL COMBUSTIVEL - ALCOOL COMBUSTIVEL Marca: TAURUS	5.000,000	LT	3,65	18.250,00
3	ÓLEO DIESEL COMUM - ÓLEO DIESEL COMUM Marca: TAURUS	200.000,0	LT	5,38	1.076.000,00
Total do Participante:					1.094.250,00
Total Geral:					3.254.150,00

Fatima do Sul / MS, 04 de Junho de 2025
MARCELO FIGUEIREDO DE ALMEIDA
Pregoeiro

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL**

Rua Ipiranga, 800 - Residencial Jardim Hidalgo - Fátima do Sul
CEP: 79700-000 CNPJ: 03.155.751/0001-75 Telefone: (67) 3467-7500
E-mail: licitacao@fatimadosul.ms.gov.br Site: https://fatimadosul.ms.gov.br/

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 011/2025

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Fátima do Sul
Processo Administrativo nº 085/2025
Pregão Presencial nº 011/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 085/2025
b) Nr. Licitação: 011/2025 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 13/06/2025
e) Objeto da Licitação: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ALCOOL COMBUSTIVEL, ÓLEO DIESEL E DIESEL S10), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, DE FORMA CONTÍNUA E FRACIONADA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE CADA SECRETARIA MUNICIPAL.**

Participante: N. DA SILVA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	GASOLINA COMUM - GASOLINA COMUM Marca: PETROBRAS	160.000,0	LT	5,39	862.400,00
4	OLEO DIESEL S10 - OLEO DIESEL S10 Marca: PETROBRAS	250.000,0	LT	5,19	1.297.500,00
Total do Participante:					2.159.900,00

Participante: R. SANTOS BONDEZAN LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ALCOOL COMBUSTIVEL - ALCOOL COMBUSTIVEL Marca: TAURUS	5.000,000	LT	3,65	18.250,00
3	ÓLEO DIESEL COMUM - ÓLEO DIESEL COMUM Marca: TAURUS	200.000,0	LT	5,38	1.076.000,00
Total do Participante:					1.094.250,00

Total Geral: 3.254.150,00

Fátima do Sul, 13/06/2025

.....
WAGNER ROBERTO PONSIANO

PREFEITO

Sistema: Compras - Usuário: RobertaLima. Emissão: 03/06/2025, às 16:32:06. Protocolo: 105c4d2e-d7b4-4c9b-b287-dcc619d4df04

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2025
PREGÃO PRESENCIAL 6/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 76/2025**

No dia 28 de Maio de 2025 compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.751/0001-75, com sede administrativa localizada na Rua Ipiranga, 800, bairro Residencial Jardim Hidalgo, CEP nº 79700000, nesta cidade de Fátima do Sul, MS, representado pelo PREFEITO, o Sr WAGNER ROBERTO PONSIANO inscrito no cpf sob o nº 274.423.958-56, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 6/2025, Processo licitatório nº 76/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E VENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA SEIXO (CASCALHO), Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E VENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA SEIXO (CASCALHO).

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

CASCALHEIRA PEDRA VITORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.495.891/0001-18, neste ato representado por SILVIO ROBERTO BRIGATTI DIAS CPF Nº 338.348.141-72

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20000	Metro Cubico	CASCALHO (SEIXO ROLADO)		R\$ 31.0000	R\$ 620.000,00
TOTAL:						620.000,00

Valor total global:	R\$ 620000,00
----------------------------	---------------

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL



- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

4. CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas ÓRGÃO NÃO-PARTICIPANTE OU CARONA.

5. CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL



5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

6. CLAUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos do artigo 14, inciso III da Lei 14.133/2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

7. CLAUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL



7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

8. CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

9. CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133/2021 e alterações.

10. CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL



10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea 'b' do subitem 10.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd', sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas 'c' e 'd' do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fátima do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL



Fátima do Sul, 28 de Maio de 2025

WAGNER ROBERTO PONSIANO
PREFEITO

Empresa

CASCALHEIRA PEDRA VITORIA LTDA

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL**

Rua Ipiranga, 800 - Residencial Jardim Hidalgo - Fátima do Sul
CEP: 79700-000 CNPJ: 03.155.751/0001-75 Telefone: (67) 3467-7500
E-mail: licitacao@fatimadosul.ms.gov.br Site: https://fatimadosul.ms.gov.br/

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 006/2025**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, através do seu pregoeiro oficial, torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2025, julgado no dia 28/05/2025 as 08h00min, que versa sobre o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA SEIXO (CASALHO) PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL / MS., conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo a este edital, onde constam as demais especificações do objeto, SEGUE ABAIXO RELAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS COM SEUS RESPECTIVOS ITENS:

Participante: CASCALHEIRA PEDRA VITORIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CASCALHO (SEIXO ROLADO) - CASCALHO (SEIXO ROLADO) Marca:	20.000,00	M3	31,00	620.000,00
Total do Participante:					620.000,00

Total Geral: 620.000,00

Fatima do Sul / MS, 28 de Maio de 2025
MARCELO FIGUEIREDO DE ALMEIDA
Pregoeiro

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL**

Rua Ipiranga, 800 - Residencial Jardim Hidalgo - Fátima do Sul
CEP: 79700-000 CNPJ: 03.155.751/0001-75 Telefone: (67) 3467-7500
E-mail: licitacao@fatimadosul.ms.gov.br Site: https://fatimadosul.ms.gov.br/

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 006/2025**

**Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Fatima do Sul
Processo Administrativo nº 076/2025
Pregão Presencial nº 006/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 076/2025
b) Nr. Licitação: 006/2025 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 28/05/2025
e) Objeto da Licitação: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA SEIXO (CASCALHO) PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL / MS**

Participante: CASCALHEIRA PEDRA VITORIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CASCALHO (SEIXO ROLADO) - CASCALHO (SEIXO ROLADO) Marca:	20.000,00	M3	31,00	620.000,00
				Total do Participante:	620.000,00
					Total Geral: 620.000,00

Fátima do Sul, 28 de Maio de 2025

.....
WAGNER ROBERTO PONSIANO
PREFEITO

RELATÓRIOS CONTÁBEIS



MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página: 1 / 7
Data: 04/06/2025
Exercício de 2025

RRIO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)

R\$ 1.00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	119.963.000,00	119.963.000,00	16.659.735,27	13,89	36.866.225,64	30,73	83.096.774,36
RECEITAS CORRENTES	119.654.000,00	119.654.000,00	16.059.735,27	13,42	35.966.256,64	30,06	83.687.743,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.407.500,00	16.407.500,00	2.136.664,66	13,02	4.411.112,62	26,88	11.996.387,38
Impostos	13.255.500,00	13.255.500,00	1.728.913,21	13,04	3.337.862,17	25,18	9.917.637,83
Taxas	3.152.000,00	3.152.000,00	407.751,45	12,94	1.073.250,45	34,05	2.078.749,55
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.000.000,00	5.000.000,00	284.794,05	5,70	1.228.306,02	24,57	3.771.693,98
Contribuições Sociais	3.150.000,00	3.150.000,00	7.862,61	0,25	662.547,27	21,03	2.487.452,73
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.850.000,00	1.850.000,00	276.931,44	14,97	565.758,75	30,58	1.284.241,25
RECEITA PATRIMONIAL	1.499.500,00	1.499.500,00	353.679,44	23,59	633.901,68	42,27	865.598,32
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	5.000,00	421,20	8,42	842,40	16,85	4.157,60
Valores Mobiliários	1.494.500,00	1.494.500,00	353.258,24	23,64	633.059,28	42,36	861.440,72
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página: 2 / 7
Data: 04/06/2025
Exercício de 2025

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	96.500.500,00	96.500.500,00	13.277.117,17	13,76	29.669.633,25	30,75	66.830.866,75
Transferências da União e de suas Entidades	43.715.000,00	43.715.000,00	5.909.008,20	13,52	13.658.645,27	31,24	30.056.354,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.782.000,00	30.782.000,00	4.328.193,91	14,06	9.512.335,73	30,90	21.269.664,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	22.000.000,00	22.000.000,00	3.039.915,06	13,82	6.498.652,25	29,54	15.501.347,75
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	186.500,00	186.500,00	7.479,95	4,01	23.303,07	12,49	163.196,93
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	182.500,00	182.500,00	3.785,79	2,07	13.262,33	7,27	169.237,67
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.000,00	3.000,00	3.694,16	123,14	10.031,20	334,37	-7.031,20
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	9,54	0,95	990,46
RECEITAS DE CAPITAL	309.000,00	309.000,00	600.000,00	194,17	899.969,00	291,25	-590.969,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	309.000,00	309.000,00	600.000,00	194,17	899.969,00	291,25	-590.969,00
Transferências da União e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	600.000,00	300,00	899.969,00	449,98	-699.969,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	109.000,00	109.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página: 3 / 7
Data: 04/06/2025
Exercício de 2025

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.237.000,00	9.237.000,00	0,00	0,00	1.251.835,49	13,55	7.985.164,51
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	129.200.000,00	129.200.000,00	16.659.735,27	12,89	38.118.061,13	29,50	91.081.938,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / FINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	129.200.000,00	129.200.000,00	16.659.735,27	12,89	38.118.061,13	29,50	91.081.938,87
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	129.200.000,00	129.200.000,00	16.659.735,27	12,89	38.118.061,13	29,50	91.081.938,87
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.817.264,21	----	----	1.817.264,21	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	1.817.264,21	----	----	1.817.264,21	----	----



MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página: 4 / 7
Data: 04/06/2025
Exercício de 2025

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	121.117.500,00	122.215.084,21	15.816.414,27	48.051.948,60	74.163.135,61	17.205.037,42	29.512.918,79	92.702.165,42	28.459.101,24
DESPESAS CORRENTES	109.411.525,00	111.215.609,21	13.860.526,15	45.971.927,11	65.243.682,10	16.493.982,28	28.689.155,21	82.526.454,00	27.651.527,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.479.000,00	66.775.352,32	9.342.790,63	30.155.896,55	36.619.455,77	10.731.186,57	19.736.694,47	47.038.657,85	19.521.910,43
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.201.000,00	121.000,00	0,00	0,00	121.000,00	0,00	0,00	121.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.731.525,00	44.319.256,89	4.517.735,52	15.816.030,56	28.503.226,33	5.762.795,71	8.952.460,74	35.366.796,15	8.129.617,23
DESPESAS DE CAPITAL	5.844.975,00	5.138.475,00	1.955.888,12	2.080.021,49	3.058.453,51	711.055,14	823.763,58	4.314.711,42	807.573,58
INVESTIMENTOS	4.543.975,00	3.937.475,00	1.260.187,95	1.279.599,88	2.657.875,12	539.312,88	547.299,88	3.390.175,12	531.109,88
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.300.000,00	1.200.000,00	695.700,17	800.421,61	399.578,39	171.742,26	276.463,70	923.536,30	276.463,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.861.000,00	5.861.000,00	----	----	5.861.000,00	----	----	5.861.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	8.082.500,00	9.529.180,00	2.115.661,99	4.300.460,75	5.228.719,25	1.829.525,43	3.662.983,28	5.866.196,72	3.198.228,42
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	129.200.000,00	131.744.264,21	17.932.076,26	52.352.409,35	79.391.854,86	19.034.562,85	33.175.902,07	98.568.362,14	31.657.329,66
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / FINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	129.200.000,00	131.744.264,21	17.932.076,26	52.352.409,35	79.391.854,86	19.034.562,85	33.175.902,07	98.568.362,14	31.657.329,66
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	4.942.981,94	----	6.461.554,35
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	129.200.000,00	131.744.264,21	17.932.076,26	52.352.409,35	----	19.034.562,85	38.118.884,01	----	38.118.884,01
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----



MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página: 5 / 7
Data: 04/06/2025
Exercício de 2025

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.237.000,00	9.237.000,00	0,00	0,00	1.251.835,49	13,55	7.985.164,51
RECEITAS CORRENTES	9.237.000,00	9.237.000,00	0,00	0,00	1.251.835,49	13,55	7.985.164,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.637.000,00	5.637.000,00	0,00	0,00	649.499,06	11,52	4.987.500,94
Contribuições Sociais	5.637.000,00	5.637.000,00	0,00	0,00	649.499,06	11,52	4.987.500,94
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página: 6 / 7
Data: 04/06/2025
Exercício de 2025

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.600.000,00	3.600.000,00	0,00	0,00	602.336,43	16,73	2.997.663,57
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.600.000,00	3.600.000,00	0,00	0,00	602.336,43	16,73	2.997.663,57
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página: 7 / 7
Data: 04/06/2025
Exercício de 2025

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.082.500,00	9.529.180,00	2.115.661,99	4.300.460,75	5.228.719,25	1.829.525,43	3.662.983,28	5.866.196,72	3.198.228,42	637.477,47
DESPESAS CORRENTES	8.082.500,00	8.529.180,00	1.546.661,99	3.731.460,75	4.797.719,25	1.553.595,50	3.387.053,35	5.142.126,65	2.922.298,49	344.407,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.482.500,00	4.429.180,00	857.847,19	1.769.181,07	2.659.998,93	864.780,70	1.769.181,07	2.659.998,93	1.304.426,21	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.600.000,00	4.100.000,00	688.814,80	1.962.279,68	2.137.720,32	688.814,80	1.617.872,28	2.482.127,72	1.617.872,28	344.407,40
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.000.000,00	569.000,00	569.000,00	431.000,00	275.929,93	275.929,93	724.070,07	275.929,93	293.070,07
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	1.000.000,00	569.000,00	569.000,00	431.000,00	275.929,93	275.929,93	724.070,07	275.929,93	293.070,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	---	---

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL. Emissão: 04/06/2025, às 11:42:41.
Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página: 1 / 4
Data de emissão: 04/06/2025
Exercício de 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	121.117.500,00	122.215.084,21	15.816.414,27	48.051.948,60	91,786	74.163.135,61	17.205.037,42	29.512.918,79	88,96	92.702.165,42
LEGISLATIVA	4.900.000,00	4.910.000,00	524.713,60	1.602.865,50	3,06	3.307.134,50	387.576,50	1.246.277,06	3,76	3.663.722,94
AÇÃO LEGISLATIVA	4.900.000,00	4.910.000,00	524.713,60	1.602.865,50	3,06	3.307.134,50	387.576,50	1.246.277,06	3,76	3.663.722,94
JUDICIÁRIA	4.500,00	9.500,00	1.500,00	1.500,00	0,00	8.000,00	1.500,00	1.500,00	0,00	8.000,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	4.500,00	9.500,00	1.500,00	1.500,00	0,00	8.000,00	1.500,00	1.500,00	0,00	8.000,00
ADMINISTRAÇÃO	24.783.500,00	23.234.000,00	1.630.983,65	12.173.075,18	23,25	11.060.924,82	3.139.752,32	5.784.230,55	17,44	17.449.769,45
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	2.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	80.500,00	60.500,00	1.445,60	7.392,60	0,01	53.107,40	1.445,60	7.392,60	0,02	53.107,40
ADMINISTRAÇÃO GERAL	21.528.000,00	20.523.500,00	1.613.592,55	12.065.806,83	23,05	8.457.693,17	3.101.761,22	5.707.862,20	17,20	14.815.637,80
COMUNICAÇÃO SOCIAL	3.167.000,00	2.607.000,00	15.445,50	99.125,75	0,19	2.507.874,25	36.045,50	68.225,75	0,21	2.538.774,25
CONTROLE INTERNO	6.000,00	11.000,00	500,00	750,00	0,00	10.250,00	500,00	750,00	0,00	10.250,00
DEFESA NACIONAL	6.000,00	6.000,00	200,00	200,00	0,00	5.800,00	200,00	200,00	0,00	5.800,00
DEFESA TERRESTRE	6.000,00	6.000,00	200,00	200,00	0,00	5.800,00	200,00	200,00	0,00	5.800,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.844.000,00	3.316.890,00	180.566,93	1.073.775,89	2,05	2.243.114,11	357.793,03	546.035,63	1,65	2.770.854,37
ADMINISTRAÇÃO GERAL	550.000,00	628.290,00	36.242,35	212.515,46	0,41	415.774,54	140.791,40	191.058,83	0,58	437.231,17
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	778.000,00	782.000,00	47.794,96	376.603,29	0,72	405.396,71	74.641,57	132.348,02	0,40	649.651,98
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	106.000,00	206.000,00	0,00	0,00	0,00	206.000,00	0,00	0,00	0,00	206.000,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	1.381.000,00	1.671.600,00	96.529,62	484.657,14	0,93	1.186.942,86	142.360,06	222.628,78	0,67	1.448.971,22
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.427.000,00	7.427.000,00	1.438.425,41	2.688.569,62	5,14	4.738.430,38	1.440.592,98	2.679.793,90	8,08	4.747.206,10
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	7.427.000,00	7.427.000,00	1.438.425,41	2.688.569,62	5,14	4.738.430,38	1.440.592,98	2.679.793,90	8,08	4.747.206,10
SAÚDE	29.001.500,00	29.553.500,00	4.548.120,12	16.303.838,03	31,14	13.249.661,97	5.353.608,59	8.821.104,77	26,59	20.732.395,23
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.604.500,00	2.307.741,79	388.775,28	966.757,77	1,85	1.340.984,02	536.562,01	872.567,31	2,63	1.435.174,48
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.502.500,00	5.380.500,00	550.636,45	2.650.573,24	5,06	2.729.926,76	732.831,86	1.322.680,10	3,99	4.057.819,90
ATENÇÃO BÁSICA	18.348.000,00	19.112.000,00	3.464.223,59	11.700.883,84	22,35	7.411.116,16	3.592.716,26	6.005.502,01	18,10	13.106.497,99
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.405.000,00	1.405.000,00	0,00	704.995,09	1,35	700.004,91	339.727,26	339.727,26	1,02	1.065.272,74
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.131.000,00	1.337.758,21	144.484,80	280.628,09	0,54	1.057.130,12	151.771,20	280.628,09	0,85	1.057.130,12
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00



MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página : 2 / 4
Data de emissão: 04/06/2025
Exercício de 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%	
				(b)	(b/total b)	(d)	(d/total d)			
EDUCAÇÃO	32.993.000,00	33.868.694,21	4.794.040,41	8.462.629,41	16,16	25.406.064,80	4.680.997,03	7.564.573,52	22,80	26.304.120,69
ADMINISTRAÇÃO GERAL	330.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	801.000,00	1.001.000,00	77.311,46	469.907,67	0,90	531.092,33	159.893,85	159.893,85	0,48	841.106,15
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	223.500,00	225.600,10	3.935,72	5.791,31	0,01	219.808,79	3.935,72	5.791,31	0,02	219.808,79
EDUCAÇÃO ESPECIAL	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	10.227.225,00	11.607.219,21	1.776.072,58	3.135.926,20	5,99	8.471.293,01	1.757.964,66	3.094.484,75	9,33	8.512.734,46
ENSINO FUNDAMENTAL	21.383.775,00	20.827.374,90	2.936.720,65	4.851.004,23	9,27	15.976.370,67	2.759.202,80	4.304.403,61	12,97	16.522.971,29
CULTURA	87.000,00	87.000,00	648,66	1.081,10	0,00	85.918,90	432,44	864,88	0,00	86.135,12
DIFUSÃO CULTURAL	87.000,00	87.000,00	648,66	1.081,10	0,00	85.918,90	432,44	864,88	0,00	86.135,12
DIREITOS DA CIDADANIA	132.000,00	132.000,00	14.779,00	23.736,60	0,05	108.263,40	19.182,80	23.598,60	0,07	108.401,40
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	132.000,00	132.000,00	14.779,00	23.736,60	0,05	108.263,40	19.182,80	23.598,60	0,07	108.401,40
URBANISMO	4.806.000,00	4.762.500,00	1.394.802,87	1.697.783,82	3,24	3.064.716,18	663.900,13	829.909,28	2,50	3.932.590,72
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.326.500,00	2.458.500,00	1.228.252,60	1.473.380,21	2,81	985.119,79	522.307,86	630.463,67	1,90	1.828.036,33
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.469.500,00	2.104.000,00	164.250,27	222.103,61	0,42	1.881.896,39	141.592,27	199.445,61	0,60	1.904.554,39
SERVIÇOS URBANOS	10.000,00	200.000,00	2.300,00	2.300,00	0,00	197.700,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
HABITAÇÃO	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
HABITAÇÃO URBANA	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
SANEAMENTO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
AGRICULTURA	33.500,00	63.500,00	0,00	0,00	0,00	63.500,00	0,00	0,00	0,00	63.500,00
ABASTECIMENTO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
EXTENSÃO RURAL	23.500,00	53.500,00	0,00	0,00	0,00	53.500,00	0,00	0,00	0,00	53.500,00
INDÚSTRIA	19.500,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00



MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página : 3 / 4
Data de emissão: 04/06/2025
Exercício de 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%	
				(b)	(b/total b)	(d)	(d/total d)			
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
ENERGIA	1.884.000,00	1.884.000,00	12.512,69	1.732.512,69	3,31	151.487,31	243.864,64	471.535,98	1,42	1.412.464,02
ENERGIA ELÉTRICA	1.884.000,00	1.884.000,00	12.512,69	1.732.512,69	3,31	151.487,31	243.864,64	471.535,98	1,42	1.412.464,02
TRANSPORTE	2.705.500,00	3.820.500,00	484.573,64	803.692,09	1,54	3.016.807,91	484.082,83	774.155,35	2,33	3.046.344,65
DEMAIS SUBFUNÇÕES	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.696.000,00	3.811.000,00	484.573,64	803.692,09	1,54	3.007.307,91	484.082,83	774.155,35	2,33	3.036.844,65
DESPORTO E LAZER	402.500,00	1.027.500,00	62.541,77	131.633,07	0,25	895.866,93	74.798,62	130.860,11	0,39	896.639,89
DESPORTO COMUNITÁRIO	402.500,00	1.027.500,00	62.541,77	131.633,07	0,25	895.866,93	74.798,62	130.860,11	0,39	896.639,89
ENCARGOS ESPECIAIS	3.184.000,00	2.189.000,00	728.005,52	1.355.055,60	2,59	833.944,40	356.755,51	638.279,16	1,92	1.550.720,84
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	683.000,00	868.000,00	32.305,35	554.633,99	1,06	313.366,01	185.013,25	361.815,46	1,09	506.184,54
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.501.000,00	1.321.000,00	695.700,17	800.421,61	1,53	520.578,39	171.742,26	276.463,70	0,83	1.044.536,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.861.000,00	5.861.000,00	0,00	0,00	0,00	5.861.000,00	0,00	0,00	0,00	5.861.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.861.000,00	5.861.000,00	0,00	0,00	0,00	5.861.000,00	0,00	0,00	0,00	5.861.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	8.082.500,00	9.529.180,00	2.115.661,99	4.300.460,75	8,214	5.228.719,25	1.829.525,43	3.662.983,28	11,04	5.866.196,72
LEGISLATIVA	300.000,00	300.000,00	0,00	149.858,00	0,29	150.142,00	0,00	149.858,00	0,45	150.142,00
AÇÃO LEGISLATIVA	300.000,00	300.000,00	0,00	149.858,00	0,29	150.142,00	0,00	149.858,00	0,45	150.142,00
ADMINISTRAÇÃO	4.300.000,00	4.800.000,00	875.867,61	2.296.786,04	4,39	2.503.213,96	882.801,12	1.952.378,64	5,88	2.847.621,36
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.300.000,00	4.800.000,00	875.867,61	2.296.786,04	4,39	2.503.213,96	882.801,12	1.952.378,64	5,88	2.847.621,36
ASSISTÊNCIA SOCIAL	82.000,00	62.000,00	9.868,52	18.681,13	0,04	43.318,87	9.868,52	18.681,13	0,06	43.318,87
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	60.000,00	40.000,00	9.868,52	18.681,13	0,04	21.318,87	9.868,52	18.681,13	0,06	21.318,87
SAÚDE	1.132.000,00	1.032.000,00	247.136,90	468.740,10	0,90	563.259,90	247.136,90	468.740,10	1,41	563.259,90
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	1.050.500,00	950.500,00	235.348,50	445.658,12	0,85	504.841,88	235.348,50	445.658,12	1,34	504.841,88
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	80.000,00	80.000,00	11.788,40	23.081,98	0,04	56.918,02	11.788,40	23.081,98	0,07	56.918,02
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00



MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página : 4 / 4
Data de emissão: 04/06/2025
Exercício de 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO	2.268.000,00	2.334.680,00	413.788,96	797.395,48	1,52	1.537.284,52	413.788,96	797.395,48	2,40	1.537.284,52
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	25.000,00	35.550,00	865,14	1.180,28	0,00	34.369,72	865,14	1.180,28	0,00	34.369,72
EDUCAÇÃO ESPECIAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.197.000,00	1.248.130,00	194.172,67	406.548,57	0,78	841.581,43	194.172,67	406.548,57	1,23	841.581,43
ENSINO FUNDAMENTAL	1.045.500,00	1.050.500,00	218.751,15	389.666,63	0,74	660.833,37	218.751,15	389.666,63	1,17	660.833,37
DIREITOS DA CIDADANIA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	1.000.000,00	569.000,00	569.000,00	1,09	431.000,00	275.929,93	275.929,93	0,83	724.070,07
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	1.000.000,00	569.000,00	569.000,00	1,09	431.000,00	275.929,93	275.929,93	0,83	724.070,07
TOTAL (III) = (I + II)	129.200.000,00	131.744.264,21	17.932.076,26	52.352.409,35	100,00	79.391.854,86	19.034.562,85	33.175.902,07	100,00	98.568.362,14

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL. Emissão: 04/06/2025, às 11:43:42.
Nota(s) Explicativa(s):

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Avaliação de Desempenho dos servidores do município de Fátima do Sul/MS,

PORTARIA Nº 027/2025 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

RESOLVE:

RONALDO BATISTA DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Fátima do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Fátima do Sul.

Art. 1º. NOMEAR os Membros da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, instituída através da Resolução n. 05/21, de 10 de junho de 2021, que será composta pelos seguintes Membros:

RESOLVE

I- **MARIELE C. DE OLIVEIRA SOUZA**, ocupante do cargo de Gestora de Projetos, Símbolo TNS – 204, Classe A, Nível A-1;

Artigo 1º - INDENIZAR, conforme determina o parágrafo 5º do Artigo 148 da Lei Complementar 006, de 03 de setembro de 1990, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Fátima do Sul, 10 (dez) dias de férias regulamentares ao servidor **Jairo Balduino Leite**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo ADM - 302, referente ao período aquisitivo de 15 de junho de 2023 a 14 de junho de 2024.

II- **JAIRO BALDUINO LEITE**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Símbolo ADM – 302, Classe A, Nível A-1;

Artigo 2º - O servidor acima mencionado, fará jus as vantagens previstas no Art. 58, § 2º, inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período acima citado.

III- **RAFAELA VESSANI AIALA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Símbolo ADM – 302, Classe A, Nível A-1.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou fixação no quadro de avisos desta Casa de Leis.

Parágrafo Único. Além dos Membros descritos no caput deste artigo, poderão compor a Comissão de Avaliação, até 02 (dois) membros variáveis a serem indicados pelos responsáveis das pastas em que os avaliados são lotados.

Fátima do Sul, MS, Gabinete da Presidência, em 04 de junho de 2025.

Art. 2º. Os requisitos de avaliação são os estabelecidos no artigo 36, da Lei Complementar n. 006, de 03 de setembro de 1990 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Fátima do Sul, MS, declinados no artigo 2º. da Resolução n. 05/21, de 10 de junho de 2021.

RONALDO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente

Art. 3º. Todos os procedimentos de avaliação e da pontuação dos servidores por parte da Comissão de Avaliação e Desempenho, terão por base o estabelecido na Resolução n. 05/21, de 10 de junho de 2021.

PORTARIA N. 028/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Nomeia os Membros da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e dá outras providências.

Art. 4º. As atividades dos Membros da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório não ensejarão em ônus para a Câmara Municipal, devendo ser consideradas em seus respectivos prontuários como serviços relevantes ao órgão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Considerando o disposto do *caput* do artigo 41 e seu § 4º, da Constituição Federal, o art. 36, da Lei Complementar n. 006, de 03 de setembro de 1990 – Estatuto do Servidor Público do Município de Fátima do Sul/MS e da Resolução n. 05/21, de 10 de junho de 2021, que disciplina em seu bojo sobre a

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL/MS, em 04 de junho de 2025.

RONALDO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal